



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº010/2020

DE 06 DE ABRIL DE 2020.

**AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 06/04/2020**
Responsável

“Estabelece nova suspensão das sessões ordinárias públicas e do expediente administrativo da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, com medida preventiva à propagação do COVID-19 provocado pelo novo coronavírus e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 24, II, “a” e art. 77,II, item “4” e “9”, e

CONSIDERANDO que na sessão ordinária realizada no dia 23 de março de 2020, os Vereadores acordaram em realizar a suspensão das sessões e do expediente da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, como medida preventiva à propagação do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº008 de 20 de março de 2020 e nº 009 de 24 de março de 2020, que estabeleceram procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus, e

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Corona vírus (COVID-19) estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça, respectivamente, pela Resolução STF nº 663/2020 e Portaria CNJ nº 52/2020, bem como pelo TJ-ES, por meio do Ato Normativo 060/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão da realização das sessões ordinárias até o dia 13 de abril de 2020, retornando suas atividades no dia 14 de abril de 2020, mantendo-se contudo o acesso restrito aos parlamentares e ao corpo técnico, podendo as mesmas serem acompanhadas ao vivo através da rádio Sintonia FM 100,7, restrição esta que se aplica até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º Ficam mantidas também a suspensão do atendimento ao público em geral promovido pela Câmara Municipal de Rio Bananal-ES até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 3º Fica estabelecido Ponto Facultativo nos dias 09 e 13 de abril de 2020, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Rio Bananal.

Art. 4º Fica estabelecido ainda Horário Especial de funcionamento desta Casa de Leis, apenas nas Sextas-Feiras, das 07 h às 13 h, até o dia 30 de abril de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.


CÁSSIA MANTHAYA BATTISTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL